

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Cláusula Primeira

(Finalidade)

O presente protocolo de cooperação celebrado entre a Quimiparque – Parques Empresariais, S.A., de ora em diante designada por Quimiparque, representada pelos Srs. Dr. José António da Conceição Neto e Eng. Luís Armando Duarte Tavares, o Município do Barreiro, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho, e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Sul e Sueste, de ora em diante designada por Bombeiros do Sul e Sueste, representada pelo Sr. Eng. Eduardo Osvaldo Louro da Silva Correia, tem por finalidade definir as condições de cedência, de um lote de terreno destinado à construção do Quartel-Sede dos Bombeiros do Sul e Sueste, conforme estabelece o clausulado seguinte:

Cláusula Segunda

(Execução)

1. Os subscritores deste Protocolo acordam entre si a transferência das actuais instalações do Quartel-Sede dos Bombeiros do Sul e Sueste para o Parque Empresarial do Barreiro da Quimiparque a realizar-se em duas fases distintas:

- a) Primeira Fase: - Para instalações provisórias a ceder para o efeito, depois de executadas as necessárias obras de adaptação e restauro dos edifícios propostos. A transferência do Corpo Activo e da frota de viaturas, ocorrerá de modo faseado após a conclusão total das obras, num período de tempo que não ultrapassa três meses de calendário.
- b) Segunda Fase: - Para instalações definitivas a construir, de raiz, num lote de terreno a ceder para o efeito;

2. A instalação dos Bombeiros do Sul e Sueste no Parque Empresarial tem por objectivo a transferência das responsabilidades actualmente detidas pela Quimiparque no domínio da Segurança, designadamente no combate aos incêndios e no controlo de outras situações de emergência, que eventualmente ocorram, assim como no socorro a doentes e sinistrados.

Cláusula Terceira

(Instalações Provisórias)

1. A Quimiparque compromete-se a disponibilizar, livre de encargos, no seu Parque Empresarial do Barreiro, tal como indicado no Anexo 1 a este Protocolo e no prazo aproximado de oito meses, uma área coberta de 2600 m², e descoberta de aproximadamente 3000 m², correspondentes aos Edifícios nºs. 183 e 227 sitos na Rua 44, n.º 65.

2. As áreas mencionadas no ponto anterior destinam-se à instalação provisória do quartel dos Bombeiros do Sul e Sueste, após concluídas as obras de adaptação e restauro, não sendo permitida a sua utilização no todo ou em parte, para finalidades diferentes das previstas no presente protocolo.

3. Os projectos de arquitectura e das especialidades (águas, electricidade e telefones) dos edifícios identificados no ponto 1 serão submetidos à aprovação prévia dos Bombeiros do Sul e Sueste.

4. Quaisquer necessidades adicionais de espaço, deverão ser comunicadas à Quimiparque a fim de, no caso de ser possível, ser estabelecido um acordo adicional de utilização.

De igual modo, outras necessidades adicionais e posteriores às alimentações existentes, em caudais de água ou potências eléctricas instaladas deverão ser definidas por comum acordo, correndo os custos de ampliação por conta dos Bombeiros do Sul e Sueste.

5. São da responsabilidade da Quimiparque as despesas relativas aos consumos de água e energia eléctrica necessárias às actividades a desenvolver pelos Bombeiros do Sul e Sueste.

6. A utilização é provisória, vigorando a partir da data de conclusão e recepção das obras referidas no ponto 2 e atento o prazo referido no ponto 1, ambos da presente Cláusula, até que seja efectuada a transferência da sua actividade para as instalações definitivas no novo Quartel-Sede a construir no lote de terreno constituído pelas parcelas a ceder pela Quimiparque e o Município do Barreiro, de harmonia com os pontos 1 e 2 da Cláusula Décima Primeira.

7. Os Bombeiros do Sul e Sueste comprometem-se a devolver à Quimiparque as instalações identificadas no ponto 1 logo que seja efectuada a transferência da sua actividade para as instalações definitivas do Quartel-Sede.

Cláusula Quarta *(Condições de Cedência)*

1. A utilização das citadas instalações pelos Bombeiros do Sul e Sueste é gratuita até à transferência da sua actividade para as instalações definitivas do novo Quartel-Sede a construir na parcela de terreno definida na Cláusula Terceira do Protocolo.

2. Os Bombeiros do Sul e Sueste poderão realizar durante o período de vigência deste Protocolo as obras que considerarem oportunas para o melhor funcionamento da actividade prevista, desde que autorizadas pela Entidade Administrativa competente e após consentimento da Quimiparque.

3. As obras eventualmente realizadas não darão lugar ao pagamento por parte da Quimiparque de qualquer indemnização, seja a que título for.

4. As instalações serão devidamente identificadas (de forma visível do exterior), através da colocação de um dístico informativo cujo modelo será objecto de acordo entre a Quimiparque e os Bombeiros do Sul e Sueste.

Cláusula Quinta *(Edifícios e Equipamentos)*

1. Os edifícios a utilizar pelos Bombeiros do Sul e Sueste sê-lo-ão para a instalação provisória do Quartel-Sede, sendo vedada a sua utilização para outras finalidades, obrigando-se aqueles a restituí-los em boas condições e devidamente limpos, no fim da utilização, salvo o desgaste e deterioração resultantes do seu uso prudente.

2. Deverão também ser restituídos em boas condições de funcionamento todos os equipamentos instalados pela Quimiparque nos edifícios que se encontram identificados no ponto 1 da Cláusula Terceira.

Cláusula Sexta
(Infraestruturas)

A fim de permitir a plena utilização dos edifícios a Quimiparque cede aos Bombeiros do Sul e Sueste a utilização das seguintes infra-estruturas:

- a) Ruas de acesso necessárias
- b) Esgotos (colectores gerais)
- c) Iluminação das ruas principais de acesso

Cláusula Sétima
(Conservação)

Todos os gastos de conservação, reparação e manutenção dos edifícios e equipamentos objecto do presente protocolo são de conta e cargo exclusivo dos Bombeiros do Sul e Sueste, salvo os respeitantes à parte estrutural da edificação, cobertura e fachadas exteriores que serão de conta da Quimiparque.

Cláusula Oitava
(Fiscalidade)

Serão de conta da Quimiparque os pagamentos dos impostos e contribuições que recaiam sobre os edifícios, e da conta dos Bombeiros do Sul e Sueste os impostos e contribuições que eventualmente recaiam sobre a actividade a desenvolver nos mesmos.

Cláusula Nona
(Responsabilidade)

Serão da responsabilidade dos Bombeiros do Sul e Sueste os danos emergentes da sua actividade ou da dos seus comissários causados a terceiros e à Quimiparque, devendo para o efeito aqueles realizarem os respectivos seguros.

Cláusula Décima
(Obrigações Legais e Contratuais)

1. Os Bombeiros do Sul e Sueste obrigam-se a respeitar as normas de circulação e segurança que estejam em prática no Parque Empresarial do Barreiro e constantes no regulamento do Anexo 2, sem prejuízo das regras específicas determinadas pelo Código da Estrada no que respeita a marchas de emergência.

2. Comprometem-se igualmente a cumprir as normas e legislação em vigor, nomeadamente as relativas à Protecção do Ambiente.

Cláusula Décima Primeira *(Instalações definitivas)*

1. A Quimiparque compromete-se a ceder livre de ónus e encargos, através de escritura pública a realizar no prazo máximo de 12 meses, uma parcela de terreno com 5288 m² de área, referenciada como C2 na planta junta em anexo, que faz parte integrante do presente Protocolo, e pertencente ao loteamento designado por "Urbanização Industrial da Av. das Nacionalizações – Lavradio" a que corresponde o Alvará de Loteamento n.º 2/2002, aprovado por deliberação camarária de 22 de Maio de 2002.

2. O Município do Barreiro compromete-se a ceder livre de ónus e encargos, através de escritura pública a realizar no prazo máximo de 12 meses, uma parcela de terreno adjacente à indicada no ponto 1 da presente cláusula, com 7305 m² de área, referenciada como C1 na planta junta em anexo, igualmente pertencente ao loteamento designado por "Urbanização Industrial da Av. das Nacionalizações – Lavradio" a que corresponde o Alvará de Loteamento n.º 2/2002, aprovado por deliberação camarária de 22 de Maio de 2002.

3. O Município do Barreiro aceita a edificação e instalação futura do Quartel-Sede dos Bombeiros do Sul e Sueste no lote de terreno representado na Planta do Anexo 3, constituído pelas duas parcelas referenciadas nos pontos 1 e 2 da presente Cláusula, de acordo com projecto a submeter à aprovação dos Serviços Técnicos competentes.

4. A execução do projecto de construção é da inteira responsabilidade dos Bombeiros do Sul e Sueste, que se comprometem a construir o futuro Quartel-Sede na parcela de terreno anteriormente definida, não podendo utilizá-la para quaisquer outros fins, nem aliená-la sobre qualquer forma ou pretexto.

5. Se por qualquer razão for inviabilizada a construção do novo Quartel-Sede, a Quimiparque e o Município do Barreiro retomarão a propriedade dos terrenos cedidos, não havendo lugar a quaisquer indemnizações. Nesse caso os Bombeiros do Sul e Sueste permanecerão nas instalações provisórias identificadas na Cláusula Terceira, sendo de sua responsabilidade e das entidades competentes, a localização e construção do novo Quartel-Sede.

Cláusula Décima Segunda *(Equipamentos)*

A Quimiparque compromete-se a ceder de forma gratuita a propriedade das viaturas e os equipamentos de combate a incêndios necessários às acções a desenvolver pelos Bombeiros do Sul e Sueste no âmbito do apoio a prestar, que constam da listagem que constitui o Anexo 4 a este Protocolo.

Cláusula Décima Terceira
(Foro competente)

Todos os litígios, questões ou diferendos emergentes do presente Protocolo serão resolvidos pelo Tribunal competente da Comarca do Barreiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Barreiro, 29 de Setembro de 2007

Pela Quimiparque Pelos Bombeiros Sul e Sueste Pelo Município do Barreiro

ANEXO 1

ANEXO 1 AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A QUIMIPARQUE - PARQUES EMPRESARIAIS, S.A., O MUNICÍPIO DO BARREIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO SUL E SUESTE

As áreas referidas no Ponto 1 da Cláusula Terceira do protocolo acima citados

1. A área referenciada no Des. n.º 3 correspondente ao Edifício n.º 183, Rua 44, n.º 65, n.º de matriz 2336.
2. A área referenciada no Des. n.º 3 correspondente ao Edifício n.º 227, Rua 21, s/n.º, n.º de matriz 2335.
3. A área referenciada no Des. n.º 12/87-I correspondente à área de terreno livre com aproximadamente 3000 m².

ANEXO 2

ANEXO 2 AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A QUIMIPARQUE - PARQUES EMPRESARIAIS, S.A., O MUNICÍPIO DO BARREIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO SUL E SUESTE

REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS GERAIS DE SEGURANÇA A OBSERVAR NO INTERIOR DO PARQUE EMPRESARIAL NO BARREIRO, PELAS EMPRESAS NELE INSTALADAS:

Os Bombeiros do Sul e Sueste instalados no interior do Parque Empresarial devem observar os seguintes Procedimentos Gerais de Segurança e fazê-los cumprir pelos seus comissários:

1. Possuir cartão de identificação pessoal dos seus trabalhadores, de modo a que estes se possam identificar às Portarias, ou sempre que no interior do Parque tal lhes seja solicitado pelos órgãos competentes para o efeito.
2. Possuir cartão de identificação das suas viaturas a fim de que lhes possa vir a ser facultado o livre-trânsito às Portarias e acesso às suas instalações.
3. Possuir Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (Exploração).
4. Fornecer ao Parque os elementos necessários a introduzir no Banco de Dados para possibilitar os contactos em eventuais situações de emergência, bem como assegurar a sua participação.
5. Não trazer armas de fogo ou quaisquer outras para o interior do Parque.
6. Respeitar as Regras de Trânsito locais e não circular no interior do Parque a uma velocidade superior a 30 km/hora.
7. Responsabilizar-se pelos acidentes de viação, trânsito e outros que venham a ter no interior do Parque.
8. Não tirar fotografias no interior do Parque, a não ser nas suas próprias instalações, sem prejuízo das consideradas indispensáveis em caso de sinistro e decorrentes da actividade de prestação de socorro então desenvolvida e exclusivamente para efeitos de prova em matéria legal.
9. Responsabilizar-se por materiais, equipamentos ou quaisquer outros bens que se encontrem nas suas instalações, ou sejam de sua propriedade, dos quais o Parque declina quaisquer responsabilidades, nomeadamente em relação a prejuízos provocados por desvios, desaparecimentos, furtos, roubos, incêndios ou inundações.
10. Movimentar-se apenas nos circuitos de percurso para os seus locais normais de trabalho.
11. No caso do trabalhador se apresentar à Portaria em aparente estado de embriaguez, esta apenas permite a sua entrada após autorização da entidade empregadora.

12. Prestar toda a colaboração solicitada e necessária, a inquéritos relativos a acidentes, disciplina e delitos, ou outros instaurados pelo Parque, ou qualquer outra entidade reconhecida para o efeito pelo mesmo, sem prejuízo das normas instituídas na organização dos Bombeiros.
13. Integrar-se no sistema de recolha de rejeitados existente.
14. Por razões de segurança não é permitido pescar nas áreas portuárias nem na zona ribeirinha do Parque.
15. Não abandonar viaturas nas ruas ou em qualquer outra zona do Parque.
16. Compete às empresas fazer a divulgação pelos seus trabalhadores das presentes normas.

ANEXO 3

ANEXO 3 AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A QUIMIPARQUE - PARQUES EMPRESARIAIS, S.A., O MUNICÍPIO DO BARREIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO SUL E SUESTE

Planta de Localização anexa, nº 205/4 proc. LT/872, das parcelas de terreno a ceder pela Quimiparque e Município do Barreiro, com 5288 m² e 7305 m², respectivamente.

ANEXO 4

ANEXO 4 AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A QUIMIPARQUE - PARQUES EMPRESARIAIS, S.A., O MUNICÍPIO DO BARREIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO SUL E SUESTE

RELAÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS A CEDER

**Auto-Pronto Socorro Pesado
Matrícula: NG-74-14**

Relação de Materiais e Equipamentos Existentes na Viatura

Designação	Quantidade
Cabine:	
Fato de Aproximação - - - - -	1
Casaco NOMEX - - - - -	1
Lanterna LITE-BOX - - - - -	1
Machado FORCE - - - - -	1
Agulheta MASTERMATIC - - - - -	1
Agulheta QUADRAFOGO 50 mm - - - - -	1
Agulheta FOAMJET - - - - -	1
Capacetes de Combate Antigos - - - - -	5
Capacete de Combate DRAGER - - - - -	1
Rádio MOTOROLA - - - - -	1
Sobre a Viatura:	
Monitores Portáteis - - - - -	2
Monitor Fixo - - - - -	1
Extensor Agulheta Americana - - - - -	1
Projectores - - - - -	2
Agulheta de Jacto Maciço V16 - - - - -	1
Agulheta de Jacto Maciço - - - - -	1
Conjuntor 100/70 mm - - - - -	1
Laterais:	
Corpos de Chupador - - - - -	4
Cofre 1:	
Moto-Bomba ROSENBAUER modelo AUTOMATIC 120VW - - - - -	1
Agulhetas de Espuma Z4 - - - - -	2
Cofre 2:	
Aparelhos Respiratórios – FENZI Completos - - - - -	3
Garrafas FENZI Individuais - - - - -	6
Cofre 3:	
Doseador de Espuma Z8 - - - - -	1
Doseador de Espuma Z4 - - - - -	1
Agulheta Americana - - - - -	1
Agulhetas 70 mm- - - - -	2
Agulhetas 50 mm- - - - -	2
Francalete de Gancho - - - - -	1
Francaletes de Sela - - - - -	2
Espia de Trabalho - - - - -	1
Tubo de Sucção de Espumífero - - - - -	1
Reduções 70/50 mm - - - - -	4
Maço de Madeira- - - - -	1

(APSP NG-74-14 - Continuação...)

Designação							Quantidade
Cofre 4 (Traseiras):							
Agulhetas de Sarilho	-	-	-	-	-	-	2
Chaves de Sarilho	-	-	-	-	-	-	2
Ralo de Chupador	-	-	-	-	-	-	1
Conjuntor 3 Entradas 100/70 mm	-	-	-	-	-	-	1
Disjuntores 70/50 mm	-	-	-	-	-	-	2
Pá de Bico	-	-	-	-	-	-	1
Alavanca	-	-	-	-	-	-	1
Picareta	-	-	-	-	-	-	1
Cofre 5:							
Sapo (Elemento para Fazer Cortina de Água)	-	-	-	-	-	-	1
Volantes Diversos	-	-	-	-	-	-	4
Curva da Vila	-	-	-	-	-	-	1
Chave de Boca de Rega (Vila)	-	-	-	-	-	-	1
Chaves 70/50 mm	-	-	-	-	-	-	2
Chaves de Sarilho	-	-	-	-	-	-	2
Chaves Chupador	-	-	-	-	-	-	4
Chaves de Marco de Água	-	-	-	-	-	-	2
Chaves de Marco de Água MACRO	-	-	-	-	-	-	2
Chaves de Cruzeta	-	-	-	-	-	-	2
Cofre 6:							
Extintores CO ₂ 6 kg	-	-	-	-	-	-	2
Extintores Pó Químico 12 kg	-	-	-	-	-	-	3
Chaves de Marco de Água Quimiparque	-	-	-	-	-	-	2
Mangueiras 70 mm	-	-	-	-	-	-	12
Mangueiras 50 mm	-	-	-	-	-	-	10
Observações:							
Reservatório de 6.500 litros de Água	-	-	-	-	-	-	1
Reservatório de 1.000 litros de Espumífero	-	-	-	-	-	-	1

Auto-Pronto Socorro Pesado
Matrícula: NG-74-13

Relação de Materiais e Equipamentos Existentes na Viatura

Designação	Quantidade
Cabine:	
Fato de Aproximação - - - - -	2
Casaco NOMEX - - - - -	2
Lanterna LITE-BOX - - - - -	1
Machado FORCE - - - - -	1
Agulheta MASTERMATIC - - - - -	1
Agulheta QUADRAFOGO 50 mm - - - - -	1
Agulheta FOAMJET - - - - -	1
Capacetes de Combate Antigos - - - - -	3
Capacete de Combate DRAGER - - - - -	1
Rádio MOTOROLA - - - - -	1
Mascara com Filtro - - - - -	1
Máscara sem Filtro FENZI- - - - -	4
Cinto de Segurança - - - - -	1
Sobre a Viatura:	
Monitores Portáteis - - - - -	2
Monitor Fixo - - - - -	1
Extensor Agulheta Americana - - - - -	1
Projector - - - - -	1
Conjuntor 100/70 mm- - - - -	1
Laterais:	
Corpos de Chupador - - - - -	4
Cofre 1:	
Moto-Bomba ROSENBAUER modelo AUTOMATIC 120VW - -	1
Agulhetas de Espuma Z4 - - - - -	2
Agulheta de Jacto Maciço V16 - - - - -	1
Chaves de Marco de Água Quimiparque - - - - -	3
Cofre 2:	
Aparelhos Respiratórios – FENZI Completos - - - - -	5
Garrafas FENZI Individuais - - - - -	6
Mangueiras 70 mm - - - - -	3
Cofre 3:	
Estancador 50 mm - - - - -	1
Doseador de Espuma Z8 - - - - -	1
Doseador de Espuma Z4 - - - - -	1
Agulheta Americana - - - - -	1
Agulheta 70 mm - - - - -	1
Agulhetas 50 mm- - - - -	2
Francalete de Gancho - - - - -	1
Francalete de Sela - - - - -	1
Espias de Trabalho - - - - -	2
Tube de Sucção de Espumífero - - - - -	1
Reduções 70/50 mm - - - - -	3
Tampão 70 mm - - - - -	1
Volantes de Válvulas - - - - -	4
Maço de Madeira- - - - -	1

(APSP NG-74-13- Continuação...)

Designação							Quantidade
Cofre 4 (Traseiras):							
Agulhetas de Sarilho	-	-	-	-	-	-	2
Chaves de Sarilho	-	-	-	-	-	-	2
Ralo de Chupador 120 mm	-	-	-	-	-	-	1
Redução 120/100 mm	-	-	-	-	-	-	1
Pá de Bico	-	-	-	-	-	-	1
Alavanca	-	-	-	-	-	-	1
Extintores de CO2 6 kg	-	-	-	-	-	-	2
Extintores de Pó Químico de 12 kg	-	-	-	-	-	-	2
Cofre 5:							
Sapo (Elemento para Fazer Cortina de Água)	-	-	-	-	-	-	1
Chaves de Cruzeta de Boca de Incêndio	-	-	-	-	-	-	1
Curva da 70 mm	-	-	-	-	-	-	1
Disjuntores 70-50-50 mm	-	-	-	-	-	-	2
Chaves de Mangueiras 50mm	-	-	-	-	-	-	2
Chaves de Boca para Marco de Água	-	-	-	-	-	-	2
Chave de Boca de Rega (Vila)	-	-	-	-	-	-	1
Chave de Garrafa de Oxigénio	-	-	-	-	-	-	1
Chaves de Sarilho	-	-	-	-	-	-	2
Chaves Chupador	-	-	-	-	-	-	2
Chave 100-70-50 mm-	-	-	-	-	-	-	1
Chaves 70/50 mm	-	-	-	-	-	-	3
Volantes de Válvulas	-	-	-	-	-	-	2
Chaves de Marco de Água MACRO	-	-	-	-	-	-	2
Chave de Marco de Água Antiga	-	-	-	-	-	-	1
Espia de Trabalho	-	-	-	-	-	-	1
Cofre 6:							
Mangueiras 70 mm	-	-	-	-	-	-	2
Mangueiras 50 mm	-	-	-	-	-	-	6
Observações:							
Reservatório de 5.500 litros de Água	-	-	-	-	-	-	1
Reservatório de 1.000 litros de Espumífero	-	-	-	-	-	-	1

Auto-Pronto Socorro Pesado
Matrícula: NG-74-15

Relação de Materiais e Equipamentos Existentes na Viatura

Designação	Quantidade
Cabine:	
Adaptadores de Canhão - - - - -	2
Volantes Diversos - - - - -	2
Chaves de Bocas - - - - -	2
Extintor de Pó Químico 6 kg - - - - -	1
Mangueira de Enchimento de Azoto - - - - -	1
Chassis de Rádio - - - - -	1
Sobre a Viatura:	
Monitor Fixo - - - - -	1
Projector - - - - -	1
Cofre 1:	
Carretéis com Agulheta - - - - -	2
Cofre 2:	
Garrafas de Ar Comprimido PIRELLE - - - - -	4
Máscaras - - - - -	3
Viseira de Protecção - - - - -	1
Cofre 3 (Traseira):	
Diversos Cabos de Aço - - - - -	-
Cofre 4:	
Aparelhos Respiratórios – PIRELLE Completos - - - - -	6
Observações:	
Reservatório de 4.000 kg de Pó Químico - - - - -	1
Compressor 380 – 30 kg/cm ² - - - - -	1

Ambulância
Matrícula: EO-77-52

Relação de Materiais e Equipamentos Existentes na Viatura

Designação	Quantidade
<i>Cabine:</i>	
Rádio MOTOROLA - - - - -	1
Extintor de Halon 4 kg - - - - -	1
<i>Célula:</i>	
Maca com Pernas Automáticas - - - - -	1
Maca Ortopédica - - - - -	1
Cadeira Dobrável com Rodas - - - - -	1
Sistema Fixo de Oxigenoterapia - - - - -	1
Garrafa de Oxigénio de Reserva - - - - -	1
Mala Multi-Oxigenoterapia - - - - -	1
Mala de Primeiros Socorros - - - - -	1
Colar Cervical M - - - - -	1
Cobertor - - - - -	1
Rolo de Lençóis de Papel - - - - -	1
Arrastadeira - - - - -	1
Ambu Ressuscitador - - - - -	1
Diversas Talas de Madeira - - - - -	-

Ambulância
Matrícula: GT-51-71

Relação de Materiais e Equipamentos Existentes na Viatura

Designação	Quantidade
<i>Cabine:</i>	
Rádio MOTOROLA - - - - -	1
Extintor de Pó Químico 6 kg - - - - -	1
<i>Célula:</i>	
Lanterna LITE-BOX - - - - -	1
Maca com Pernas Automáticas - - - - -	1
Maca Ortopédica - - - - -	1
Cadeira Dobrável com Rodas - - - - -	1
Sistema Fixo de Oxigenoterapia - - - - -	1
Garrafa de Oxigénio de Reserva - - - - -	1
Mala Multi-Oxigenoterapia - - - - -	1
Mala de Primeiros Socorros - - - - -	1
Colar Cervical M - - - - -	1
Cobertor - - - - -	1
Rolo de Lençóis de Papel - - - - -	1
Arrastadeira - - - - -	1
Diversas Talas de Madeira - - - - -	-

Ambulância
Matrícula: FD-54-95

Relação de Materiais e Equipamentos Existentes na Viatura

Designação	Quantidade
Cabine:	
Rádio MOTOROLA - - - - -	1
Extintor de Pó Químico 4 kg - - - - -	1
Macaco - - - - -	1
Chave de Rodas - - - - -	1
Célula:	
Maca com Pernas Automáticas - - - - -	1
Maca Ortopédica - - - - -	1
Cadeira Dobrável com Rodas - - - - -	1
Sistema Fixo de Oxigenoterapia - - - - -	1
Mala Multi-Oxigenoterapia - - - - -	1
Mala Térmica com Compressas - - - - -	1
Ambu Ressuscitador - - - - -	1
Manta Térmica - - - - -	1
Cobertor - - - - -	1
Rolo de Lençóis de Papel - - - - -	1
Arrastadeira - - - - -	1
Diversas Talas de Madeira - - - - -	-